

App. 28/5/33

ACTA DA 188a. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quinze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Arthur Cesar da Silva Whitaker, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; desembargador Affonso José de Carvalho, dr. Jorge Araujo da Veiga e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino; os quatro primeiros juizes effectivos e os demais substitutos, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 188a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o telegramma n.º 1.441, do Tribunal Superior, communicando que a substituição do juiz effectivo dr. Plinio Barreto, deve ser feita de conformidade com o dec. 23.017, que continua em vigor; a proposito do mesmo, esclareceu o senhor desembargador Presidente que se tratava de resposta á ~~uma~~ consulta feita por este Tribunal, diante da duvida surgida a respeito da possivel derogação do art. 2.º do decreto citado pela nova Constituição. A substituição do dr. Plinio Barreto, de accordo com esse decreto, deveria ser feita, por eleição, dentre os juizes substitutos de igual categoria, que são os senhores doutores João Braz de Oliveira Arruda e Jorge Araujo da Veiga; o primeiro delles achava-se actualmente em gozo de licença, tendo solicitado ao Tribunal Superior, em data de 12 do corrente, sua exoneração, por motivo legal. Dever-se-ia tratar, igualmente, de preencher, por eleição, o cargo deixado vago com a dispensa concedida ao desembargador Hermogenes Silva, dentre os juizes substitutos do Tribunal, desembargadores João Baptista Pinto de Toledo e Affonso José de Carvalho, o primeiro dos quaes se acha actualmente em gozo de licença. Finalmente, devia o Tribunal eleger o

seu vice-presidente, na vaga aberta com a exoneração do desembargador Hermogenes Silva. Procedidas as eleições, por escrutínio secreto, verificou-se terem sido eleitos, respectivamente: para substituto do dr. Plinio Barreto, o dr. Jorge Araujo da Veiga, por cinco votos contra um; para substituto do desembargador Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, como juiz efectivo do Tribunal, o desembargador João Baptista Pinto de Toledo, por seis votos; e, finalmente, para o cargo de vice-presidente do Tribunal, o desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, por cinco votos contra um. Proclamados pelo senhor desembargador Presidente os eleitos, usou da palavra o desembargador Vieira Ferreira para agradecer sua eleição á vice-presidencia do Tribunal, pedindo, comtudo, deante da multiplicidade dos seus affazeres no Juizo Federal, licença para declinar da escolha do seu nome. O Tribunal, manteve, porem, a eleição, não accitando a renuncia do desembargador Vieira Ferreira. Á seguir, o senhor desembargador Presidente declarou publicado o accordão de nº 1.333, que se achava sobre a mesa, submettendo, então á consideração dos senhores Juizes, as petições de ns. 1.128, 1.137, 1.143, respectivamente dos senhores drs. Alberto da Silva Campos, juiz eleitoral de Pitangueiras - 93a. zona; Oswaldo Pinto do Amaral, juiz eleitoral de Barretos - 27a. zona; João de Paula Castro, juiz eleitoral de Atibaia - 23a. zona e outra do dr. Diogenes Pereira do Valle, juiz eleitoral da 101a. zona - Rio Preto, solicitando licença quer para entrar em gozo de ferias individuaes quer para entrar em gozo da ^{licença} obtida da Côte de Appellação. Ouvido o dr. Procurador Regional e á vista dos documentos apresentados, resolveu o Tribunal ~~XXXXXXXX~~ deferir taes pedidos. Passando-se á outra parte dos trabalhos, o senhor desembargador Presidente deu a palavra ao desembargador Alcides de Almeida Ferrari para relatar o processo de nº 91 - classe la. - mandado de segurança impetrado por João Cabanss, candidato do Partido Socialista Brasileiro, em face do art. 83 letra f da Constituição; relator o desembargador Arthur Cesar da Silva Whittaker. Tendo S. Excia., de inicio, solicitado o pregão de lei e chamada

das partes, foi o mesmo feito, de ordem do senhor Presidente, pelo sr. Alcindo Carneiro, servindo de porteiro. Não tendo acudido a parte ao referido pregão, voltaram os autos ao snr. desembargador Relator que, depois do relato dos mesmos, proferiu o seu voto pelo indeferimento do pedido. O Tribunal, unanimemente, de accordo com o relator, indeferiu o pedido. Segue-se o de nº 93 - classe la. - ordem de habeas-corpus ~~impe~~ preventiva impetrada pelo sr. Carmelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro para que o mesmo possa realizar seus comícios de propaganda eleitoral; relator o desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Ao pregão de lei e chamada das partes não tendo acudido o impetrante, o snr. desembargador relator, depois do relato do processo, emittiu o seu voto pelo indeferimento do pedido, no que foi acompanhado pelo voto unanime dos senhores juizes. Entra, então, o de nº 51 - classe la. - denuncia apresentada pela Procuradoria Regional contra Joaquim Barbosa de Oliveira, residente em Nhandeara, como incursão nas penas do art. 107 § 2º do Código Eleitoral; juiz do feito, o desembargador Affonso José de Carvalho. Tendo S. Excia., de inicio, solicitado o pregão de lei e chamada das partes, o que foi feito, de ordem do senhor desembargador Presidente, pelo sr. Alcindo Carneiro, servindo de porteiro, e não tendo ao mesmo acudido o réo, voltaram os autos a S. Excia. que, depois do relato dos mesmos, proferiu o seu voto no sentido de se julgar improcedente a denuncia. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal julgado improcedente a denuncia para absolver o denunciado, unanimemente. ~~Significativa~~ Igual decisão foi tomada com relação ao de nº 61 - classe la. - denuncia apresentada pela Procuradoria Regional contra Antonio Pecuraro, residente na Fazenda Jatahy, municipio de São Simão, pelo delicto definido no art. 107 § 2º do Código Eleitoral; relator o desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker. Segue-se o de nº 64 - classe la. - denuncia apresen-

tada por José Fernandes Ferreira contra João Fajardo; juiz do feito, o dr. Jorge Araujo da Veiga. Tratava-se de um registro de nascimento com falsa declaração de data. S.Excia., depois do relato do mesmo, proferiu o seu voto no sentido de não se conhecer da denuncia, porquanto tal registro não tivera efeitos eleitoraes. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter-se o Tribunal julgado incompetente para conhecer do caso, resolvendo remetter os autos, para os fins de direito, ao dr. Procurador Geral do Estado, por votação unanime. No de n.º 69 - classe la. - denuncia apresentada pela Procuradoria Regional contra Sebastião Domingues, residente em Pirassununga, como incursão nas penas do art.107, § 26 do Código Eleitoral, o snr. Juiz do feito, depois do pregão de lei e chamada das partes, á qual não acudiu o réo e do exame das varias peças do processo, proferiu o seu voto no sentido de se julgar improcedente a denuncia. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal julgado improcedente a denuncia, para absolver o denunciado da accusação intentada, por votação unanime. Igual decisão foi tomada, finalmente, com relação ao de n.º 73 - classe la. - denuncia apresentada pela Procuradoria Regional contra Frederico Tetzner, residente no Bairro do Pinhal, municipio de Limeira, como incursão nas penas do art.107 § 19 do Código Eleitoral e do qual foi relator o desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a sessão extraordinaria a realizar-se na proxima quinta-feira, dia 28, ás dezeseis horas, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario ~~interino~~, ~~rexiu~~ redigi e assigno.